



Ômora

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.308, DE 17 DE MAIO DE 1.990.

"Concede diárias aos motoristas das ambulâncias do Município".

PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Aos motoristas que prestam serviços nas ambulâncias da Prefeitura Municipal, que se deslocarem do Município, deverá ser concedida diária no valor de dez (10) Bônus do Tesouro Nacional -BTN.

Artigo 2º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei, por Decreto, dentro de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

12.3 31 11 - 13754282 - Diretoria de Saúde - MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE - PESSOAL CIVIL.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 17 de maio de 1.990.

Ale
PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 17 de maio de 1.990.

na buolia
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar da Procuradoria